

210
Jull

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

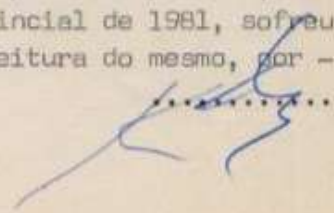
- ATA nº 05/81 -

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, às oito e trinta horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Exmo. Sr. Prof. Guido Kaster, Vice-Reitor no exercício da Reitoria e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Myriam Souza Anselmo, Mário Campanema Ulissêa, Francisco Carlos Farias, Rubens Bellora, Luiz Fernando Cunha da Silva, Cláudio Borba Gomes, Élide Minioni, Teófilo Alves Galvão, Laudo Azambuja-Nunes, Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, José Passos Magalhães, Jau Paulo Goulart, Emília Aureliano de Alencar Monteiro, Wilson Marcelino Miranda, Helena Rocha Conceição, Circe Maria Siqueira Cunha, Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, Francisco Lauredi Pereira, Paulo Silveira Júnior, Sidney Rocha Castro e Walter Motta. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando à Ordem do Dia. 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi aprovada por unanimidade. 2. Comunicações da Presidência. Não havendo assunto, foi passado ao item 3. Processos em poder da Comissão de Legislação e Normas. Com a palavra o Prof. Alberto Sousa, relator, iniciou com processo oriundo da Faculdade de Medicina, onde é solicitada a aprovação do Curso de Pós-Graduação em Nefrologia, de acordo com projeto apensado ao processo. É o processo 2117/81. O projeto é composto de 43 artigos, abrangendo oito títulos. Disse o relator que o projeto percorreu várias áreas da Universidade e que o mesmo não possui nenhuma discrepância quanto ao ponto de vista legal. Da mesma forma, o regimento que disciplinará suas atividades, está vasado dentro das normas regimentais vigentes, sendo, por isso, por sua aprovação. Em discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Proc. 9526/81, em que é requerente o Núcleo de Processamento de Dados da UFPel, que submete à aprovação seu respectivo regimento. Disse o relator que em regra geral, o sistema de regras examinado, estava em harmonia com as diretrizes gerais que disciplinam a vida da Universidade, pelo que, nada tinha a opor quanto à sua aprovação. Disse que uma única ressalvã que tinha a apresentar, dizia respeito ao Coordenador do Núcleo de Processamento de Dados. O artigo 3º do projeto estipula que a referida função seria desempenhada por técnico de nível superior, vinculado pelo prazo mínimo de um ano à área de processamento de dados da UFPel, escolhido e nomeado pelo Reitor, com base em lista tríplice organizada pela Comissão de Usuários. Disse que uma série de requisitos limitavam a escolha do Reitor, do Coordenador do Núcleo, que no artigo 1º do projeto, está definido como Órgão Suplementar da Universidade. O Regimento Geral da UFPel, em seu artigo 98, estipula que os órgãos suplementares terão uma administração de livre escolha do Reitor, não podendo, por isso, prevalecer as limitações expostas no artigo 3º já citado. Reformado que seja o artigo 3º do projeto, disse o relator nada ter a opor quanto à sua aprovação.

.....


211
aul

Em discussão o parecer do relator, pediu a palavra o Prof. Paulo Silveira Júnior que disse não ver no texto do artigo 3º nenhuma limitação à escolha livre pelo Reitor, do respectivo Coordenador do Núcleo, com o que não concorda o relator, - pelas razões que foram expostas, baseadas nas normas do Regimento Geral, que não permite confrontação de outras normas pretendidas, e que não estejam baseadas no que é preconizado pelo mesmo. Disse que a exigência de lista tríplice é um impedimento à livre escolha do Reitor. Disse, no entanto, que apresentava proposta - no sentido de que todo o texto do projeto fosse aprovado, ficando para debate - posterior o artigo 3º. Disse que nada impedia que a primeira coordenação poderia ser escolhida pelo Reitor em caráter informar através de lista tríplice, o que - daria o tempo necessário para as modificações ou não no texto do referido artigo 3º, e a sua continuação ou não como Órgão Suplementar da Universidade, que poderia, se fosse o caso, ser objeto de mudança no Regimento Geral. Foi aprovado o parecer do relator com sua respectiva ressalva, quanto ao artigo 3º. Proc. 7883, em que é requerente o Diretório Acadêmico da Faculdade de Educação, que traz pa- apreciação do Conselho seu Estatuto. Disse o relator que em linhas gerais o pro- jeto está em consonância com o sistema normativo da Universidade, podendo, em - vista disso, ser aprovado. Sugere, no entanto, uma alteração e um acréscimo. A alteração é quanto a denominação dada ao conjunto de normas ora submetido a apro- vação. Ao invés de "Estatuto", o melhor seria denominá-lo de "Regimento", já que a Universidade tem seus Estatuto e Regimento Geral e as unidades e entidades a - ela vinculados, têm seus Regimentos. O acréscimo que se propõe, está no artigo - 2º, onde, dentro das finalidades do Diretório deve constar expressamente a repre- sentação estudantil junto aos Colegiados e Comissões da Universidade, vinculados à Faculdade de Educação. Disse que atendidas essas duas observações, nada tinha- a opor à aprovação do projeto. Em discussão, foi aprovado o parecer da comissão, com as duas ressalvas apresentadas. Processo em que é requerente o Prof. Gustavo Martin Quesada, que solicita a prorrogação da validade do concurso pra, digo, pa- ra professor titular a que se submetera nesta Universidade na disciplina de Soci- ologia Rural, onde lograra aprovação. Pede a prorrogação, alegando a circunstân- cia de estarem vedadas, por ato do executivo federal, as contratações no serviço público federal, que estão impedindo seu aproveitamento nesta Universidade. Dis- se inexistir óbice legal para prorrogação de validade de concursos, ato que é da competência do poder administrativo da Universidade, baseado na conveniência ou não da medida. Disse ainda, que sob a mesma alegação do requerente, este Conse- lho já havia autorizado a prorrogação da validade de concursos realizados, e re- lativos ao acesso a outras classes da carreira do magistério. Disse que era da exclusiva competência deste Conselho a autorização pretendida. Disse que idênti- co processo fora encaminhado pelo Prof. Alípio Coelho e que também opinava com - igualdade ao acima exposto, aduzindo que este professor fora classificado em pri- meiro lugar em concurso para professor assistente. Foi aprovada a prorrogação pe- lo prazo de um ano, a partir do prazo em que se extinguiria sua validade. 4. Apre- ciação do Orçamento para 1982. Foi dada a palavra ao Prof. Laudo Nurves, Pró-Rei- tor Administrativo, para relato. Inicialmente, o Prof. Laudo Nunes reportou-se - ao comportamento do orçamento de 1981, desde seu início e sua elevação gradual du- rante o exercício, que culminou entre o início e o encerramento, com uma eleva- ção da ordem de mais de 130 por cento. O Orçamento de 1982 que será enviado à - aprovação do Conselho Diretor, previa uma receita e uma despesa estipuladas, ini- cialmente, em R\$2.438.160.157,00, que frente ao orçamento inicial de 1981, sofreu um acréscimo da ordem de quase cem por cento. Procedeu a leitura do mesmo, por -

.....


212
Jul

programa de trabalho, prestando as informações que foram solicitadas pelos Conselheiros, à medida de sua leitura. Feito o relato total de todas as peças do Orçamento, foi colocada a palavra à disposição do Conselho, havendo diversos Conselheiros tecido considerações sobre uns e outros itens. Encerrada a discussão, foi colocada em votação o encaminhamento ao Conselho Diretor da Fundação, sendo aprovado por unanimidade. O Prof. Alberto Sousa pedindo a palavra, disse que tinha dois registros a fazer. O Primeiro, é que o Instituto de Letras e Artes, acabara de perder um de seus professores mais destacados, com renome não apenas no Estado como fora deste e do próprio País, que era o Prof. Nestor Marques Rodrigues. Solicitou fosse consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do mesmo. Em segundo lugar disse querer deixar ao Conselho Universitário suas despedidas, pois esta, em decurso do término de seu mandato, seria a última sessão deste Órgão, de que o mesmo participaria. Disse que já integrava este Conselho há oito anos, exatamente desde sua criação. Disse querer consignar haver sido para o mesmo extremamente proveitosa esta experiência. Antes de fazer parte deste Conselho, - disse o Prof. Alberto - era extremamente infenso às atividades administrativas e, no contato repetido com os problemas da Universidade que chegavam a este Órgão, onde encontram a sua solução final, pudera melhor avaliar a importância das deliberações que aqui são tomadas. Disse que neste período, tivera ocasião, junto com os demais de decidir sobre matérias de mais alta importância para a vida da Universidade. - Disse querer agradecer o convívio que tivera com todos os eminentes colegas deste Conselho, formulando votos de que este Órgão continue, como até aqui, a ser o centro das decisões importantes e decisivas para a vida da nossa Universidade Federal de Pelotas. O Prof. Laudo Nunes pedindo a palavra, disse que propunha que fosse consignado em ata um voto de louvor pelo trabalho do Prof. Alberto Sousa neste Conselho, principalmente como membro da Comissão de Legislação e Normas onde teve uma atuação ímpar e excepcional, onde pareceres de mais alta importância foram a base para soluções de problemas e resoluções tomadas por este Conselho. Aprovado por unanimidade. O Prof. Guido Kaster disse que também queria, da mesma forma, - deixar os agradecimentos da Presidência, pela atuação dos demais representantes das classes docentes da Universidades, que tiveram seu mandato extinto. Disse ainda, que antes de encerrar a reunião, queria em seu nome, e no do Reitor que há pouco teve terminado seu mandato, Prof. Ibsen Wetzel Stephan, agradecer a todos os membros deste Conselho, a colaboração inestimável por todos prestada neste ano de 1981, desejando a todos um bom 1982, cheio de realizações, tanto na área profissional como familiar. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.....

Kaster
Paulo Machado Vieira